

COMISSÃO DE CULTURA

SUBSTITUTIVO ADOTADO AO PROJETO DE LEI Nº 1.304, DE 2024

Reconhece o uso do Algodão Colorido e as atividades relacionadas ao seu plantio, cultivo, colheita e processamento como manifestação da cultura nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam reconhecidos como manifestação da cultura nacional o uso do Algodão Colorido e as atividades relacionadas ao seu plantio, cultivo, colheita e processamento como manifestação da cultura nacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 24 de setembro de 2025.

Deputada DENISE PESSÔA

Presidenta

